



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.955, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, a rede hidráulica de abastecimento de água localizada na Linha Santa Lúcia, no Distrito de Faria Lemos.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a doar à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.717.606/0001-79, os componentes dos sistemas de abastecimento d'água das redes da Linha Santa Lúcia, na localidade de Faria Lemos, conforme relação anexa e integrante desta Lei.

Art. 2º A Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, assumirá e manterá as tubulações, poços artesianos e caixas d'água das redes de abastecimento d'água existentes na comunidade da Linha Santa Lúcia, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Art. 3º O Município de Bento Gonçalves doará à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos:

I – 12.350m (doze mil, trezentos e cinquenta metros) de rede, incluindo tubos de PVC DM60 PN15, mangueiras 32mm, mangueiras 20mm e cano galvanizado;

II – 02 (dois) reservatórios de água, um de 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) e outro com 5.000m³ (cinco mil metros cúbicos) com tampa;

III – 01 (um) poço artesiano profundo de 90m (noventa metros) de profundidade;

IV – 01 (um) grupo motor-bomba submerso de 20 Est., 11,0 HP, Trif. 380V;

V – rede de energia elétrica trifásica com TR - 45 KVA e sistema de tratamento;

VI – construção de alvenaria e equipamentos para o abastecimento de água.

Art. 4º A Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2023, passará a ser responsável pela rede hidráulica, inclusive ficará responsável pelos tratamentos químicos da água que se fizerem necessários.

Art. 5º O Município permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica até janeiro de 2024, com dotações próprias. Após este período, a Associação referida, deverá transferir a conta de energia elétrica, sob pena de corte de fornecimento de energia.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Além dos itens listados no art. 3º, desta Lei, o Município doará mais 01 (um) grupo de motor-bomba submerso de 11 CV e 20 Est., sobressalente, para a Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, durante o ano de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEQABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 104
e publicado (a)
Em 10 / 03 / 23

JB



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE MÚNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
ASSOCIAÇÃO SANTA LÚCIA DE FARIA LEMOS.
Nº/2023.**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, nº 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO SANTA LÚCIA DE FARIA LEMOS, com sede na Est. Vale Aurora, Linha Santa Lúcia, nº 870, Distrito de Faria Lemos, na cidade de Bento Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 48.717.606/0001-79, representada por seu Presidente, TIAGO CIMADON, portador do RG nº 1108540129 SJS/DI RS, inscrito no CPF sob nº 025.684.000-80, doravante denominada DONATÁRIA, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem como OBJETO a doação a título gratuito dos bens de propriedade do DOADOR, em caráter irrevogável, toda a posse, jus, direito e domínio, de rede hidráulica de abastecimento de água da Linha Santa Lúcia, no Distrito de Faria Lemos, bem como, dos bens listados abaixo:

- I – 12.350 m (doze mil, trezentos e cinquenta metros) de rede, incluindo tubos de PVC DM60 PN15, mangueiras 32 mm, mangueiras 20 mm e cano galvanizado;
- II – 02 (dois) reservatórios de água, um de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) e outro com 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) com tampa;
- III – 01 (um) poço artesiano profundo de 90 m (noventa metros) de profundidade;
- IV – 01 (um) grupo motor-bomba submerso de 20 Est., 11,0HP Trif. 380V;
- V – rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KVA e sistema de tratamento;
- VI – construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA assumirá e manterá as tubulações, poço artesiano e caixas d'água das redes de abastecimento d'água existentes na comunidade Santa Lúcia, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA. Durante o ano de 2022, será doado 01 (um) grupo de motor-bomba submerso de 11 CV e 20 Est. sobressalente, para a Associação Santa Lúcia de Faria Lemos.

CLÁUSULA QUARTA: O DOADOR permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica até janeiro de 2024, com dotações próprias. Após este período, a associação referida deverá transferir a conta de energia elétrica, sob pena de corte de fornecimento de energia.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da cidade de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
DOADOR**

**ASSOCIAÇÃO SANTA LÚCIA DE FARIA LEMOS
DONATÁRIA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____